

GP-RIM-2564/2025

Sorocaba, 07 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3040/2025, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre possíveis falhas no asfalto da Rua Fernando Rogich Vieira, no Jardim Santa Helena, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Parcerias.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

CADI - Unidade de Execução de Programa

OFÍCIO SEPAR Nº 737/2025

À

Secretaria de Gabinete Central

Ilmo. Sr. Evandro Bueno da Silva

Secretário de Gabinete Central

Assunto: **Resposta do Requerimento nº 3040/2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Sorocaba, de autoria do Vereador Dylan Roberto Viana Dantas..**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00158250/2025-42.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, por meio deste, as informações pertinentes em resposta ao Requerimento supramencionado, de autoria do Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, no qual solicita esclarecimentos acerca das condições do pavimento asfáltico da Rua Fernando Rogich Vieira, no Jardim Santa Helena, temos a manifestar:

1. A Prefeitura tem conhecimento das trincas existentes no asfalto da Rua Fernando Rogich Vieira, no Jardim Santa Helena?

R: Sim. A Prefeitura tem pleno conhecimento das trincas e demais patologias identificadas no pavimento asfáltico da Rua Fernando Rogich Vieira, no Jardim Santa Helena, as quais foram devidamente registradas em vistoria técnica realizada pela equipe de engenharia.

2. A empresa responsável pela execução da pavimentação ainda se encontra dentro do prazo de garantia da obra?

R: Sim. A obra de pavimentação encontra-se dentro do período de garantia contratual estabelecido, conforme disposto nas cláusulas do contrato firmado entre a

Administração Municipal e a empresa executora.

3. É possível realizar vistorias técnicas para avaliar as causas do problema e o risco de agravamento da situação, considerando a proximidade de barranco?

R: Sim. A vistoria técnica já foi realizada pela equipe de engenharia da Prefeitura, que constatou a presença de fissuras no pavimento e avaliou suas possíveis causas, considerando também a influência do barranco existente nas proximidades. O relatório técnico concluiu pela necessidade de execução de reparos corretivos para evitar o agravamento das patologias.

4. Caso confirmado o defeito no asfalto, quais providências serão tomadas para exigir a reparação imediata por parte da empresa executora, sem ônus ao erário público?

R: A empresa responsável pela pavimentação foi formalmente notificada pela Prefeitura para adotar as medidas corretivas necessárias à reparação dos defeitos constatados. Tais serviços deverão ser executados integralmente às expensas da contratada, sem qualquer ônus ao erário público, conforme previsto no termo de garantia contratual.

Sendo só o que nos cabe informar no presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Rodrigo de Paula Faria
Coordenador UEP

Jéssica Pedrosa
Secretária de Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Paula Faria, Coordenador**, em 06/11/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Pedrosa, Secretário**, em 06/11/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1083339** e o código CRC **55E4A849**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00158250/2025-42

SEI nº 1083339